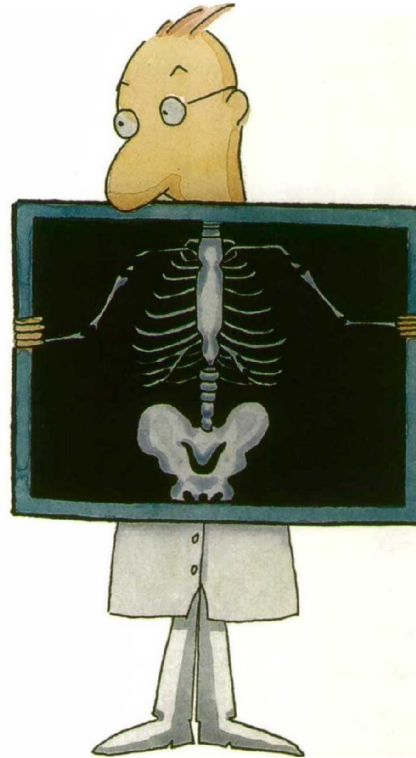




Uma manta de retalhos ineficaz

O Direito que regula a protecção radiológica é uma manta de retalhos incompleta e ineficaz. A sucessão de diplomas que se derogaram tacitamente entre si criou uma situação extrema de insegurança jurídica, intolerável num sector que tem por primeiro objectivo a protecção da saúde pública

Vera Palmeira



Miguel Sousa Ferro

Licenciado em Direito na Clássica (2005), fez o LLM em Estudos Europeus no Colégio Europeu (2006), sendo neste momento doutorando na FDUL. Colaborador externo da Sêrvulo, as suas áreas de especialização são Direito Europeu e da Concorrência. 28 anos.

Quer se usem para diagnosticar ou tratar doenças, as radiações ionizantes acarretam enormes riscos para a saúde dos pacientes e dos trabalhadores.

Graves acidentes detectados recentemente na França e nos EUA levaram a danos para a saúde ou mesmo à morte de alguns pacientes. Estes acidentes provam que nem os países com vastas estruturas reguladoras e com grande número de pessoal especializado escapam a erros humanos com trágicas consequências. Estes erros são evitáveis, mas é necessário um quadro normativo adequado e uma fiscalização cuidada. Sabem-se de alguns incidentes em Portugal com radiações em contextos clínicos, mas há razões para suspeitar que só uma pequena parte é conhecida. Comparado com outros países, o número de físicos médicos qualificados neste sector é claramente insuficiente. Há anos que não se verifica qualquer fiscalização das aplicações médicas das radiações ionizantes. Muitas das unidades do sector não estão licenciadas e os recursos humanos afectos aos

licenciamentos são claramente insuficientes.

Como se isto não bastasse, o Direito que regula a protecção radiológica é uma manta de retalhos incompleta e ineficaz. A sucessão de diplomas que se derogaram tacitamente entre si criou uma situação extrema de insegurança jurídica, intolerável num sector que tem por primeiro objectivo a protecção da saúde pública.

Não há certezas quanto às multas que se podem ou não aplicar por falta de licenciamento. A qualificação profissional em protecção radiológica foi regulada sem adequada articulação com o restante quadro normativo. A qualificação em física médica está ainda por regular. As entidades de prestação de serviços de protecção radiológica não podem ser acreditadas sem licenciamentos, e não se podem licenciar sem acreditação.

O caos normativo é tal que as tentativas de melhorar este quadro de modo parcial têm, invariavelmente, criado novas lacunas.

Ao aprovar-se um diploma sobre as bases de protecção radiológica,

“Sabem-se de alguns incidentes em Portugal com radiações em contextos clínicos, mas há razões para suspeitar que só uma pequena parte é conhecida. Comparado com outros países, o número de físicos médicos qualificados neste sector é claramente insuficiente”

para reagir a um processo por incumprimento iniciado pela Comissão Europeia, revogaram-se inexplícitamente normas de um diploma de 1990 que não se encontram reproduzidas em qualquer outra fonte, e que também são impostas por directiva europeia.

Ao rever-se a lei de licenciamento de unidades de saúde privadas, revogaram-se normas da lei de protecção radiológica no sector médico, prevendo-se a sua substituição por portaria. Mas esta portaria só se poderá aplicar às entidades privadas, ficando as públicas sem estarem sujeitas às normas acidentalmente revogadas.

Discute-se actualmente a transposição de uma directiva europeia que exige a criação de uma autoridade reguladora independente para a segurança nuclear. E o momento certo para repensar todo o sistema e quadro normativo da protecção radiológica em Portugal. Só a criação de uma autoridade reguladora independente permitirá colmatar as lacunas do sector. E só nesse quadro faz sentido iniciar-se a necessária revisão global do Direito da Protecção Radiológica.

Outros países têm procedido a reformas só depois de acidentes graves. Podemos aprender com essas lições e actuar agora, para não termos de remediar depois.